FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	ANA ADELINA VENQUIARUTO FERREIRA	17/11/2026 14:29 (v 0.10)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	372/2026	23100.019775/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores tipo **Desktop e Notebook corporativos, com alta capacidade de processamento e cobertos por Garantia e Assistência Técnica on site**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador Memória Ram: 32 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: Até 2 Tb Monitor: 21 A 29 POL Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES Gabinete: Torre Outros Recursos: Conforme Edital **Demais especificações conforme Anexo I.**	0639788	Unidade	165	18.985,00	3.132.525,00
	Notebook Tela: Superior A 14 POL Interatividade Da Tela: Sem Interatividade					

2	Memória Ram: Superior A 8 GB Núcleos Por Processador: Superior A 8 Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB Armazenamento Ssd: 480 A 1.000 Gb Bateria: Definido Pelo Fabricante Alimentação: Bivolt Automática Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior A 36 MESES **Demais especificações conforme Anexo I.**	639792	Unidade	40	18.899,48	755.979,20
					R$ total estimado	3.888.504,20

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A classificação do objeto como bem comum decorre do fato de que seus padrões de desempenho, especificações técnicas e requisitos de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, tratando-se de equipamentos de informática corporativos padronizados e amplamente comercializados por múltiplos fornecedores, cujas características são perfeitamente mensuráveis e comparáveis sem a necessidade de soluções customizadas ou de alta complexidade técnica singular.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo justifica-se pela necessidade de entregas parceladas, mediante Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), ao longo do período, permitindo adequar as aquisições à demanda e à disponibilidade orçamentária da Administração. A vigência estendida também proporciona maior eficiência administrativa, ao evitar a formalização de sucessivos contratos para atender a uma demanda prevista para o período.

1.4.2. O encerramento do prazo de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses não extingue, suspende nem limita a plena exigibilidade das obrigações de garantia técnica, assistência técnica on-site, substituição de peças ou equipamentos, atendimento aos níveis mínimos de serviço e aplicação das respectivas sanções administrativas, as quais subsistirão vigentes e vinculantes durante todo o período pactuado (60 meses para desktops e 48 meses para notebooks, com 36 meses para baterias), contados a partir da emissão de cada Termo de Recebimento Definitivo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura tecnológica de elevado desempenho para suporte às atividades críticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão administrativa da Universidade Federal do Pampa (Unipampa), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.2 A aquisição busca atender às demandas por computadores de maior capacidade de processamento, necessárias para a execução de tarefas que envolvem cargas de trabalho intensivas, tais como projetos de engenharia e arquitetura (CAD/BIM), modelagem tridimensional, simulações, desenvolvimento de software, virtualização local, renderização e processamento de dados científicos. A insuficiência ou obsolescência dos equipamentos atuais compromete a execução de atividades acadêmicas e a produtividade técnico-administrativa.

2.3. A definição dos quantitativos indicados na tabela do item 1.1 foi obtida mediante levantamento detalhado constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, utilizando-se os seguintes parâmetros objetivos:

- **Mapeamento da Demanda Institucional:** O levantamento foi realizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) por meio de consulta formal e consolidação das solicitações registradas pelas unidades funcionais no sistema interno de Intenção de Compra Interna (ICI nº 39/GURI);
- **Critério de Dimensionamento:** Cada unidade apresentou justificativa técnica vinculada às suas necessidades de negócio, demonstrando a inaptidão dos contratos vigentes de computadores intermediários para suportar as aplicações avançadas requisitadas. Sobre a demanda apurada e validada, foi aplicada a margem de planejamento institucional definida no ETP para absorver variações imprevistas e novas demandas acadêmicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- **Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):** A contratação via SRP permite a aquisição fracionada e sob demanda, assegurando que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do Contrato.

2.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

- **Capacidade Computacional Adequada:** Atendimento pleno das demandas acadêmicas e administrativas que exigem processamento intensivo e softwares especializados;
- **Modernização e Continuidade:** Renovação e ampliação do parque tecnológico, substituindo máquinas obsoletas e reduzindo paralisações por falhas ou indisponibilidade de hardware;
- **Adequação Logística e Funcional:** Disponibilização de opções em desktops (para postos fixos de alto desempenho sustentado) e notebooks (para atividades de alto desempenho que exijam mobilidade);
- **Eficiência e Padronização:** Garantia de suporte técnico e garantia on-site, assegurando a padronização e mitigando despesas não planejadas com manutenção corretiva.

2.5. Da não realização de Intenção de Registro de Preços (IRP):

2.5.1. Não será realizada Intenção de Registro de Preços (IRP) para a inclusão de órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 10, § 2º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023.

2.5.2. A decisão fundamenta-se nas características específicas da contratação, dimensionada para atender às demandas da UNIPAMPA, que tem presença em dez municípios do Rio Grande do Sul, situados na “Metade Sul do Rio Grande do Sul”, formalmente reconhecida em políticas públicas de desenvolvimento territorial do Estado do RS e do Governo Federal. A região caracteriza-se pela dispersão territorial e pela maior distância em relação aos principais centros tecnológicos e de assistência técnica do Estado. Essa condição é relevante para o planejamento da contratação, especialmente quanto à logística de atendimento da garantia on-site.

2.5.3. A inclusão de demandas externas por meio da IRP, por serem imprevisíveis e pulverizadas, poderia alterar o perfil territorial e operacional. Por essa razão, opta-se pela não realização da IRP, mantendo-se a contratação alinhada às necessidades e às características logísticas da UNIPAMPA.

2.6. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

2.6.1. A presente contratação admitirá a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública na condição de não participantes, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

2.6.1.1. A permissão para adesão por órgãos não participantes fundamenta-se nos critérios de ganho de escala, conpetitividade e eficiência administrativa, ao ampliar o aproveitamento da Ata, permitindo que outros órgãos e entidades da Administração Pública utilizem as condições obtidas na licitação reduzindo a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios.

2.6.1.2. O dimensionamento da contratação foi realizado para atender às necessidades institucionais da UNIPAMPA, que terá prioridade no atendimento das Ordens de Fornecimento de Bens (OFB).

2.6.1.3. Eventuais adesões futuras dependerão de autorização UNIPAMPA, na condição de órgão gerenciador, e ficarão condicionadas a:

- Apresentação, pelo órgão ou entidade da demonstração do ganho de eficiência e da vantagem econômica da adesão;
- Existência de saldo na Ata e observância dos limites percentuais individuais e globais estipulados no Decreto 11.462/2023;
- Aceite formal do fornecedor registrado;
- Manutenção da prioridade no atendimento das OFBs da UNIPAMPA.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 09341233000122-0-000001/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 16/01/2025;
III) ID do item no PCA: 5873 e 5874;
IV) Classe/Grupo: 7010 - COMPUTADORES.
V) Identificador da Futura Contratação: 154359-372/2026.

2.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025/2026 da Unipampa, conforme demonstrado abaixo:

- Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2025-2029)

    - Meta 1.6 – Melhorar a infraestrutura e Segurança de TI (Ações 1.6.1 e 1.6.2: prover e expandir a infraestrutura tecnológica para demandas acadêmicas e administrativas).
- Plano Diretor de TIC (PDTIC 2025/2026):
    - OE-TIC-03: Garantir infraestrutura adequada e resiliente;
    - OE-TIC-06: Aprimorar soluções tecnológicas para suporte acadêmico e científico;
    - Meta DE09: Disponibilizar Atas/Contratos para aquisição de equipamentos TIC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
3.2. A solução de TIC consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de equipamentos de microinformática de alto desempenho, compreendendo:

- **Item 01 - Desktop Avançado:** composto por unidade de processamento de alto desempenho, sistema operacional corporativo proprietário de 64 bits pré-instalado, periféricos (teclado e mouse) e monitor ergonômico de 24" a 27" com ajustes de altura, inclinação e rotação;
- **Item 02 - Notebook Avançado:** composto por computador portátil de alto desempenho, sistema operacional corporativo proprietário de 64 bits pré-instalado e seus respectivos acessórios de alimentação;
- **Serviços Complementares:** serviço de garantia e assistência técnica on-site prestado pelo fabricante ou sua rede autorizada pelo período de 60 meses para desktops e 48 meses para notebooks (com 36 meses para baterias), contemplando suporte técnico, manutenção corretiva, substituição de peças e atualização de firmware.

3.3. O fornecimento observará as especificações e condições mínimas de qualidade, rendimento, durabilidade, interoperabilidade, segurança da informação e sustentabilidade contidas na Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023.
3.4. O ciclo de vida da solução engloba as seguintes etapas:

I. Aquisição e Recebimento: fornecimento sob demanda, com verificação de conformidade no recebimento provisório e definitivo;
II. Operação e Manutenção: utilização dos equipamentos nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, respaldada pela garantia integral e suporte on-site durante todo o período pactuado;
III. Descontinuidade e Descarte Sustentável: ao final da vida útil dos equipamentos, a destinação observará as diretrizes de descarte adequado, conforme previsto na legislação ambiental e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.5. Os quantitativos indicados no quadro constante no item 1.1 deste Termo foram apurados com base no levantamento promovido via Intenção de Compra Interna (ICI nº 39/GURI), devidamente fundamentados pelas Unidades Requisitantes, validados pela DTIC/UNIPAMPA e acrescidos da margem de planejamento institucional aprovada no ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio
4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. A solução deve assegurar a capacidade de processamento necessária para a execução de atividades finalísticas e administrativas que demandem desempenho superior ao oferecido pelas soluções intermediárias vigentes, tais como projetos de engenharia e arquitetura (CAD /BIM), modelagem tridimensional, simulações, desenvolvimento de software, virtualização local, renderização e processamento de dados científicos;

4.1.2. A solução deve promover a renovação e a ampliação do parque computacional destinado a atividades de alto desempenho, reduzindo indisponibilidades, falhas frequentes e a obsolescência tecnológica, de modo a garantir a produtividade e a continuidade das ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão administrativa;

4.1.3. A composição da solução deve contemplar alternativas funcionais distintas, disponibilizando desktops para postos de trabalho fixos que exijam alto desempenho contínuo e expansibilidade, e notebooks para atividades de alto desempenho que demandem mobilidade funcional;

4.1.4. A solução deve garantir a manutenção do funcionamento dos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida útil, minimizando períodos de interrupção nas atividades institucionais e despesas não planejadas com manutenção corretiva por meio do suporte técnico e garantia do fabricante ou sua rede autorizada;

4.1.5. A contratação deve possibilitar a aquisição sob demanda, permitindo a execução das aquisições de forma fracionada, em conformidade com as reais necessidades funcionais e com a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência do contrato.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.4.1. Escopo da Manutenção Corretiva: Compreende o diagnóstico, a reparação ou a substituição de peças, partes, módulos, componentes internos/externos ou unidades fabris completas que apresentem defeitos de fabricação, falhas operacionais, vícios ocultos ou desgastes prematuros, sem custo adicional para a Contratante;

4.4.2. Atualizações de Firmware e BIOS (Manutenção Adaptativa/Evolutiva): Durante o período de vigência da garantia, a Contratada /Fabricante deverá disponibilizar acesso contínuo a atualizações de firmware, drivers e correções de segurança para os componentes dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional.

4.4.3. Condições de Prestação da Assistência Técnica

4.4.3.1. **Atendimento On-site:** Todas as intervenções de manutenção deverão ser realizadas no local de instalação do equipamento (on-site), nas dependências da UNIPAMPA, abrangendo todos os custos de mão de obra, fretes, peças e deslocamento de técnicos;

4.4.3.2. Prazo de Atendimento e Reparo:

- Início do Atendimento: Em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação/abertura do chamado técnico pela Contratante;
- Conclusão do Reparo: Em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao registro da notificação /abertura do chamado.

4.4.3.3. Equipamento Substituto (Backup): Caso o reparo exceda o prazo limite estabelecido, a Contratada deverá disponibilizar equipamento substituto de desempenho equivalente ou superior para uso temporário até a devolução do bem reparado.

4.4.3.4. Nas hipóteses de substituição de mídias de armazenamento (HDs, SSDs, etc.) durante a garantia, a Administração poderá optar pela retenção e não devolução do componente com defeito quando houver risco de vazamento de dados corporativos ou pessoais, sem custo adicional.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.1. A OFB será considerada formalmente recebida no primeiro dia útil subsequente à sua expedição pela Contratante, data que constituirá o marco inicial para a contagem do prazo.

4.5.2. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário das 09h às 16h30min, devendo a Contratada agendar a entrega junto à fiscalização do contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

4.5.3. Os equipamentos deverão ser entregues, descarregados e acomodados nos endereços das Unidades/Campi da UNIPAMPA, localizados nos municípios de Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana/RS.

4.5.3.1. Os endereços serão indicados expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB),

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e nas diretrizes vigentes de segurança da informação estabelecidas pelo Governo Federal.

4.6.1. A Contratada e seu corpo técnico deverão manter estrito sigilo sobre dados, informações e documentos da UNIPAMPA aos quais venham a ter acesso, sendo vedada a reprodução ou divulgação para fins alheios ao objeto contratual;

4.6.2. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança aptas a proteger dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes de segurança;

4.6.3. **Hardware e Firmware Seguro:** Suporte obrigatório a Módulo de Plataforma Confiável (TPM 2.0 ou superior), inicialização segura (Secure Boot), firmware UEFI com senha de proteção administrativa e suporte a criptografia de disco;

4.6.4**. Inviolabilidade de Mídias e Retenção de Discos:** Caso haja falha em unidades de armazenamento (SSD/HD) durante o período de garantia, a mídia defeituosa permanecerá sob custódia da UNIPAMPA para prevenção de vazamento de dados, sendo vedada à Contratada a exigência de devolução do componente substituído.

4.6.5. Na hipótese de ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais ou à infraestrutura da UNIPAMPA, a Contratada deverá comunicar formalmente o fato à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do evento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. **Eficiência Energética:** Certificação Energy Star (ou equivalente) e fontes de alimentação com eficiência 80 Plus (nível Bronze ou superior para Desktops);

4.7.2. **Substâncias Perigosas e Restrição de Contaminantes (RoHS):** Os bens fornecidos deverão estar em conformidade com a diretiva internacional RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma nacional equivalente, comprovando a isenção ou restrição ao uso de substâncias nocivas como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente e polibromados (PBB e PBDE) na fabricação de seus componentes eletrônicos e circuitos integrados;

4.7.3. **Embalagem e Acondicionamento Sustentável:** As embalagens dos equipamentos deverão ser, preferencialmente, produzidas com materiais recicláveis ou reutilizáveis, reduzida ao mínimo estritamente necessário.

4.7.4. **Ergonomia:** Os equipamentos deverão dispor de conformidade com a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.7.5. **Identificação e Padronização Linguística e Cultural:**

- Teclados: deverão seguir o padrão da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT2;
- Manuais e Documentação: preferencialmente em formato digital acessível e em língua portuguesa do Brasil;
- Software e Interface de Usuário: no idioma Português do Brasil.

4.7.6. **Direitos Trabalhistas:** A Contratada deverá garantir a não utilização de trabalho infantil ou análogo à escravidão ao longo de toda a sua cadeia de fornecimento (Art. 7º, XXXIII da CF).

4.7.7. A comprovação do atendimento aos requisitos 4.7.1 a 4.7.5 será realizada pela equipe responsável pela análise das propostas, mediante consulta a fontes disponíveis na internet, especialmente ao sítio eletrônico do fabricante e aos catálogos e demais documentos oficiais do produto.

4.7.8. A comprovação do atendimento do requisito 4.7.6 será realizada mediante a documentação exigida para participação em licitações da Administração Pública.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Arquitetura em 64 bits nativa com Sistema Operacional corporativo proprietário de 64 bits pré-instalado e ativado de fábrica;

4.8.2. Interfaces de comunicação atualizadas: Rede Ethernet Gigabit (RJ-45) com suporte a PXE/Wake-on-LAN; Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior) para notebooks; saídas de vídeo digitais nativas (HDMI/DisplayPort) com suporte a resoluções Full HD e 4K; e portas USB 3.2 / USB Type-C;

4.8.3. Interoperabilidade com o ambiente corporativo da UNIPAMPA (integração a domínios Active Directory / LDAP / Kerberos).

4.8.4. Demais especificações descritas no Anexo I deste Termo.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1. Não se aplica a esta contratação. Trata-se de fornecimento de bens de TIC (equipamentos de microinformática de linha comercial regular de produção). O objeto não envolve atividades de desenvolvimento, sustentação ou engenharia de software sob demanda, sendo desnecessária a fixação de requisitos de projetos ou metodologias de implementação de software.

Requisitos de Implantação

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os componentes de fábrica, acondicionados em suas embalagens originais devidamente lacradas, identificadas com o número de série (serial number).

4.10.2. O Recebimento pela Contratante será feito mediante conferência visual das embalagens, checagem de números de série, e verificação do funcionamento elétrico e lógico dos equipamentos;

4.10.2.1. Caso sejam identificados defeitos, danos, divergência de especificações ou ausência de componentes durante a fase de recebimento, a Contratada deverá efetuar a substituição do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal expedida pela Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. .

4.10.3. A Contratada/Fabricante deverá disponibilizar canal/portal web para verificação individual do estado de garantia dos bens por meio do número de série (serial number / service tag), permitindo o acompanhamento pela equipe de TIC da UNIPAMPA;

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo:

I. Desktops: 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

II. Notebooks: 48 (quarenta e oito) meses para o equipamento, e 36 (trinta e seis) meses para as baterias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.11.1. As obrigações de garantia técnica, manutenção corretiva, suporte on-site e substituição de componentes ou equipamentos previstas neste Termo de Referência subsistirão integralmente exigíveis durante todo o prazo de garantia contratual (60 meses para desktops e 48 meses para notebooks, sendo 36 meses para baterias), ainda que ultrapassem o prazo ordinário de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido no item 1.4.

4.12. Na hipótese de o prazo de garantia oferecido pelo fabricante ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo maior.

4.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.14. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.15. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.16. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.17. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.18. Dos Prazos, Procedimentos e Condições de Reparo:

4.18.1. O atendimento da garantia será prestado na modalidade on-site, no local onde o equipamento estiver instalado, em qualquer um dos campi da CONTRATANTE, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração (incluindo despesas de deslocamento, frete, peças ou mão de obra).

4.18.2. **Marco Inicial:** O prazo para atendimento e solução técnica de chamados em garantia iniciará sua contagem a partir do primeiro dia útil seguinte à data de abertura formal do chamado técnico pela CONTRATANTE, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA (telefone, e-mail ou portal de atendimento).

4.18.3. **Prazo Padrão de Reparo:** A CONTRATADA terá o prazo máximo e unificado de 10 (dez) dias úteis para concluir o reparo, realizar a substituição de peças defeituosas e restabelecer o pleno funcionamento do equipamento original no local de instalação.

4.18.4. **Prorrogação Mediante Equipamento Substituto (Backup):** Excepcionalmente, o prazo de reparo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por até mais 10 (dez) dias úteis, desde que a CONTRATADA forneça e instale um equipamento substituto (backup/swappable), de características e desempenho equivalentes ou superiores ao original, no prazo limite de até o 10º (décimo) dia útil do chamado original.

4.18.5. A aceitação do equipamento de backup dar-se-á mediante análise e autorização formal da equipe da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).

4.18.6. **Consequências pelo Descumprimento:** Decorrido o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem a conclusão do reparo definitivo do bem e sem a disponibilização e instalação do equipamento substituto de backup, ou ultrapassado o prazo prorrogado de 20 (vinte) dias úteis no total sem a devolução do equipamento definitivo devidamente reparado/novo, o chamado técnico será considerado descumprido, ensejando:

a) Aplicação de multa moratória diária nos termos da Seção de Infrações e Sanções deste Termo de Referência, calculada sobre o valor do equipamento afetado pelo chamado;

b) Glosa no pagamento de eventuais faturas pendentes ou retenção na garantia contratual, caso aplicável;

c) Abertura de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na IN SGD/ME nº 94/2022.

4.18.7. **Substituição Definitiva do Equipamento:** Se o mesmo equipamento apresentar o mesmo vício/defeito por 02 (duas) vezes consecutivas dentro do período de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a substituição definitiva do bem por um novo, de primeiro uso, idêntico ou superior ao especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação.

4.18.8. **Retenção de Mídias de Armazenamento:** Em caso de falha ou substituição de discos rígidos (HDs, SSDs ou mídias de armazenamento em geral) durante o período de garantia, a CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a mídia defeituosa por razões de Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sem qualquer custo adicional, devendo a CONTRATADA fornecer a nova mídia para reposição sem a exigência de devolução da danificada.

Requisitos de Experiência Profissional

4.19. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.20. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.21. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.22. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 6 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.24. O andamento do fornecimento dos equipamentos deverá ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.25.1. Segurança Lógica e de Hardware

- Os equipamentos deverão possuir Módulo de Plataforma Confiável (TPM 2.0 ou superior), inicialização segura (Secure Boot) e firmware UEFI ativados de fábrica, com suporte à criptografia de disco e proteção do setup por senha administrativa;
- Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e isentos de backdoors, spywares ou programas não autorizados (bloatware).

4.25.2. Retenção de Mídias de Armazenamento (Disk Retention)

- Unidades de armazenamento (SSD/HD) que apresentarem defeito durante a garantia poderão ficar sob posse e custódia da UNIPAMPA, visando à proteção de dados institucionais e pessoais.

4.25.3. Sigilo e Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018)

- O Contratado manterá estrito sigilo sobre dados, arquivos e arquitetura de rede do órgão, restringindo a atuação técnica estritamente ao reparo do bem;
- Qualquer incidente de segurança da informação identificado durante a execução do contrato deverá ser comunicado à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.25.4. Segurança nos Pacotes de Atualização

- As atualizações de firmware, drivers e BIOS deverão possuir assinatura digital válida do fabricante e ser disponibilizadas em repositório web seguro (HTTPS).

Sustentabilidade

4.26. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – **Certificação de Eficiência Energética e Sustentabilidade:** Apresentação do selo Energy Star (versão vigente), EPEAT (nível Bronze, Silver ou Gold) ou certificação similar internacionalmente reconhecida; ou

II – **Certificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/Inmetro):** Comprovação de que o equipamento ou sua fonte de alimentação externa/interna possui a Etiqueta de Eficiência Energética emitida pelo Inmetro no âmbito do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE); ou

III – **Conformidade Técnica:** deverá ser comprovado que os equipamentos cumprem as normas técnicas nacionais ou internacionais pertinentes relativas a: a) Eficiência energética das fontes de alimentação; b) Segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética; c) Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente.

4.26.1. A verificação do atendimento aos requisitos será realizada pela equipe responsável pela análise das propostas, mediante consulta às fontes disponibilizadas pela Licitante, que poderão ser complementadas por Diligência.

Subcontratação

4.27. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.28. Não haverá exigência de apresentação de amostra como condição ordinária ou obrigatória para o julgamento das propostas.

4.28.1. A aferição da conformidade técnica do objeto será realizada prioritariamente mediante a análise da Proposta Comercial Readequada e da documentação técnica oficial emitida pelo fabricante (como datasheets, manuais, prospectos e certificados) apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.29. Excepcionalmente, caso a documentação técnica apresentada seja insuficiente, incompleta ou suscite dúvidas insanáveis quanto ao atendimento de requisito técnico especificado neste Termo de Referência, e desde que tais dúvidas não possam ser dirimidas por meio de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), a CONTRATANTE poderá requerer a apresentação de amostra do equipamento para teste de conformidade, mediante decisão fundamentada da equipe técnica.

4.29.1. Nessa hipótese a apresentação de amostra para teste de conformidade, se datá nos termos definidos a seguir:

4.29.1.1. **Convocação:** Havendo o aceite provisório da proposta quanto ao valor, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra do item. A convocação será feita via mensagem no sistema eletrônico de compras e informará os requisitos que serão avaliados e a metodologia de verificação.

4.29.1.2. **Prazo e Local de Entrega:** A amostra deverá ser entregue na sede da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, situada na Avenida Tiarajú n.º 810, Bairro Ibirapuitã, CEP 97546-550, Alegrete/RS, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação, sendo responsabilidade do licitante os custos, riscos e responsabilidades com o envio, transporte e eventuais atrasos.

4.29.1.3. **Prorrogação de Prazo:** É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo estabelecido.

4.29.1.4. **Hipóteses de Recusa:** A proposta será recusada caso ocorra:

- A não entrega ou o atraso injustificado na entrega da amostra;
- A entrega em desconformidade com as especificações mínimas do Termo de Referência;
- A não aprovação nos testes de conformidade técnica e funcional.

4.29.1.5. **Metodologia de Teste e Inspeção:**

4.29.1.5.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e instalados pela equipe técnica responsável pela análise.

4.29.1.5.2. O teste da amostra envolverá os procedimentos necessários para comprovação dos aspectos que não estejam perfeitamente esclarecidos, indicados na convocação para apresentação da amostra.

4.29.1.6. **Comissão de Avaliação:** A análise técnica da amostra será conduzida e acompanhada por:

4.29.1.6.1. No mínimo 02 Analistas de TI, pertencente ao quadro efetivo da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

4.29.1.6.2. No mínimo 01 servidor representante da área de licitações;

4.29.7. Além do representante da empresa cujo bem sofrerá análise, poderão presenciar a prova os demais interessados, todos devidamente identificados.

4.29.8. Concluídos os testes, a equipe emitirá o Relatório de Avaliação da Amostra, subscrito pelos avaliadores, cujo resultado (Aprovado /Reprovado) será divulgado em mensagem no sistema eletrônico e anexado aos autos do processo licitatório.

4.29.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a proposta do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até que seja identificada oferta que atenda às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.29.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.29.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.30.1. A dispensa da garantia de execução fundamenta-se na natureza do objeto — fornecimento de bens comuns de TIC por meio do Sistema de Registro de Preços —, cujo adimplemento se dá mediante entrega e recebimento definitivo do objeto, com pagamento efetuado exclusivamente após a devida atestação da conformidade das especificações técnicas, não havendo risco financeiro ou operacional extraordinário que justifique a oneração das propostas com custos de garantia contratual.

4.30.2. A dispensa da garantia da execução contratual não exime a Contratada do cumprimento integral das obrigações de garantia técnica, manutenção e assistência técnica on-site dos equipamentos fornecidos, pelo prazo estabelecido nos Requisitos da Contratação e no Anexo I deste Termo de Referência.

Informações relevantes da proposta

4.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.31.1. Parcelamento das entregas: O fornecimento dos equipamentos será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

4.31.2. Distribuição Geográfica e Logística de Entrega: A entrega será nas dependências das 11 Unidades Funcionais (10 Campi e Reitoria) da Unipampa, situados nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul: Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Dom Pedrito, Itaqui, Jaguarão, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel e Uruguaiana;

4.31.3. Prazo de Entrega: O prazo limite para a entrega dos equipamentos é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), devendo a licitante vencedora realizar o agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à fiscalização contratual;

4.31.4. Abrangência da Garantia e SLA: A proposta de preços deverá embutir todos os custos operacionais relativos à garantia técnica contratual na modalidade on-site (60 meses para Desktops e 48 meses para Notebooks (36 para baterias), contemplando o deslocamento de técnicos, envio de peças, fretes e atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para início do chamado e 10 (dez) dias úteis para reparo definitivo ou disponibilização de equipamento substituto;

4.31.5. Formação de Preço e Inclusão de Encargos: No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, licenças corporativas do Sistema Operacional e quaisquer outras despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo cobranças adicionais à Contratante.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:
4.32. Não haverá reserva de cota de até 25% para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto e comprometer a vantajosidade técnica, operacional e econômica da contratação, conforme justificativas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e consubstanciadas nos elementos concretos abaixo:

I. Prejuízo à Padronização e Uniformidade Tecnológica do Parque: A fragmentação dos itens em cota principal (75%) e cota reservada (25%) arretaria elevado risco de adjudicação de marcas, modelos e plataformas de hardware distintos para um mesmo perfil de uso institucional. A heterogeneidade inviabilizaria a padronização de imagens corporativas (deploy automatizado de sistema operacional e softwares científicos/CAD /BIM), duplicaria o esforço de homologação de drivers e atualizações de firmware/BIOS/UEFI e comprometeria a uniformidade das políticas de segurança da informação (Active Directory, Group Policy e BitLocker);

II. Ineficiência Operacional e Risco Logístico na Gestão da Garantia On-site: O objeto exige garantia integral on-site pelo período de 60 meses para desktops e 48 meses para notebooks (com prazos máximos de 3 dias úteis para início de atendimento e 10 dias úteis para reparo definitivo ou disponibilização de equipamento backup), abrangendo 11 Unidades Funcionais distribuídas em 10 municípios da Metade Sul do Rio Grande do Sul. A contratação de fornecedores e fabricantes distintos para os mesmos equipamentos duplicaria os canais de suporte, as estruturas de atendimento presencial e os fluxos de fiscalização contratual por até cinco anos, gerando sobrecarga operacional desproporcional à equipe da DTIC e risco de descontinuidade no atendimento aos campi mais distantes;

III. Perda de Economia de Escala: Conforme evidenciado na pesquisa de preços que instrui os autos, o ganho de escala decorrente da aquisição unificada do quantitativo total dilui os custos logísticos de entrega e de cobertura da assistência técnica on-site prolongada na região da Metade Sul do RS, assegurando propostas financeiras mais vantajosas do que o fracionamento em lotes menores.

IV. Preservação da Participação de ME/EPP: O afastamento da cota reservada não impede a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na disputa pela totalidade dos itens, permanecendo aplicáveis os demais benefícios legais previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Margem de Preferência
4.33. O objeto da contratação sujeita-se à aplicação da política de margem de preferência para bens manufaturados nacionais, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, e da regulamentação expedida pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS (Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, alterada pela Resolução CICS /MGI nº 10, de 28 de outubro de 2026, observada sua vigência na data de publicação do edital).

4.34. O benefício aplica-se aos equipamentos enquadrados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) indicados na tabela abaixo, observados os percentuais, as regras de origem, os critérios de qualificação e os documentos comprobatórios vigentes na data de divulgação do instrumento convocatório e parametrizados no sistema eletrônico de compras:

Item	Descrição	Código NCM	Margem Normal	Margem Adicional	Regra de Origem / Qualificação Requerida
1	Desktop Avançado	8471.50.10	10%	10%	Cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) / Portaria DesIn ou CFI/FINAME, conforme o caso
2	Notebook Avançado	8471.50.12	10%	10%	Cumprimento do Processo Produtivo Básico (PPB) / Portaria DesIn ou CFI/FINAME, conforme o caso

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Atos de Gestão:

a) registrar o licitante vencedor e assinar a Ata de Registro de Preços;
b) conduzir os procedimentos relativos ao reequilíbrio econômico-financeiro, à renegociação de preços e à atualização das condições registradas; e
c) aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços ou do cancelamento do registro do fornecedor.

5.3.2. Comunicação com Órgãos Não Participantes: as comunicações formais entre o Órgão Gerenciador, os órgãos não participantes e o fornecedor serão realizadas prioritariamente por meio do Compras.gov.br e, complementarmente, pelo e-mail institucional ou corporativo.
5.3.3. Gestão da Capacidade de Fornecimento e Substituição de Equipamentos

a) as Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) emitidas pela UNIPAMPA terão prioridade sobre as demandas dos órgãos não participantes;
c) em caso de descontinuidade ou encerramento da fabricação de equipamento registrado, durante a vigência da Ata, a Contratada deverá comunicar formalmente a o órgão gestor da Ata, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, apresentando declaração oficial do fabricante. A substituição de modelo ou marca dependerá de análise técnica da equipe demandante, nas mesmas condições da etapa de aceite.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única

6.4.1. A OFB será considerada recebida no dia útil seguinte ao de sua expedição pela Contratante.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. No que se refere à Unipampa, os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

I. Campus Alegrete: Av. Tiarajú, 810 - Bairro Ibirapuitã - Alegrete, RS - 97546-550;

II. Campus Bagé: Av. Maria Anunciação Gomes de Godoy, 1650 - Bairro Malafaia - Bagé, RS - 96413-172;

III. Campus Caçapava do Sul: Av. Pedro Anunciação, 111 - Bairro Vila Batista - Caçapava do Sul, RS - 96570-000;

IV. Campus Dom Pedrito: Rua 21 de abril, 80 - Bairro São Gregório - Dom Pedrito, RS - 96450-000;

V. Campus Itaqui: Rua Luiz Joaquim de Sá Britto, s/n - Bairro Promorar - Itaqui - RS - CEP 97650-000;

VI. Campus Jaguarão: Rua Conselheiro Diana, S/N - Jaguarão, RS - 96300-000;

VII. Campus Santana do Livramento: Rua Barão do Triunfo, 1048 - Bairro Centro - Santana do Livramento, RS - 97573-634;

VIII. Campus São Borja: Rua Ver. Alberto Benevenuto, 3200 - Bairro Passo - São Borja, RS - 97670-000;

IX. Campus São Gabriel: Rua Aluízio Barros Macedo, s/n. BR 290 – km 423. São Gabriel - RS - 97307-020

X. Campus Uruguaiana: BR 472 - Km 585 - Caixa Postal 118 - Uruguaiana, RS - CEP 97501-970;

XI. Reitoria: Rua Professora Melanie Granier, 51, Bairro Centro, em Bagé, RS.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.9. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens;
II) Sistema de abertura de chamados;
III) E-mails e Cartas;
IV) Outros definidos pelas partes durante a Reunião Inicial.

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, arquivos e conteúdos armazenados nos equipamentos (desktops e notebooks) ou contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento em razão do fornecimento dos bens e da prestação dos serviços de garantia e assistência técnica, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir, transferir ou utilizar tais dados, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante.

6.13. O Contratado deverá observar a Política de Segurança da Informação (POSIN) e as normas internas de segurança vigentes no órgão Contratante durante a execução das atividades de entrega, suporte e assistência técnica.

6.14. Como condição para o início do fornecimento e da prestação dos serviços de assistência técnica/garantia, o Contratado deverá apresentar:

I. Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão Contratante, assinado pelo representante legal do Contratado, conforme modelo constante do ANEXO II deste Termo de Referência; e

II. Termo de Ciência, assinado pelos empregados e/ou técnicos do Contratado diretamente envolvidos nos serviços de assistência técnica, manutenção e atendimento presencial (on-site), cientes das obrigações de sigilo e das normas de segurança da informação, conforme modelo constante do ANEXO III deste Termo de Referência.

6.15. Em caso de substituição, reparo ou descarte de unidades de armazenamento (HDs/SSDs), o Contratado deverá assegurar a destruição segura ou sanitização dos dados armazenados, observadas as diretrizes técnicas de segurança da informação fornecidas pelo Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consistirá na verificação dos seguintes critérios:

7.19.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil, não sendo aceitos produtos descontinuados ou em fase de encerramento de fabricação (end-of-life) na data de abertura das propostas;

7.19.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser nativos e compatíveis entre si, vedada a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens, furações, fita adesiva ou qualquer arranjo físico/lógico não previsto no projeto original do fabricante para forçar a adaptação de peças;

7.19.3. Todos os componentes internos (placa-mãe, memórias, armazenamento, fontes, cabeamentos) deverão estar instalados de forma organizada, alinhada e livres de pressões mecânicas que possam provocar desconexões, instabilidade térmica ou falhas operacionais;

7.19.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.19.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.19.6. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.19.7. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.19.8. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.20.1. **Inspeção de Entrega:**

I. Conferência documental (Nota Fiscal, Termo de Garantia e comprovante de canal oficial do fabricante);
II. Verificação da integridade das embalagens de todos os equipamentos entregues;
III. Conferência física dos lacres, etiquetas de patrimônio/números de série e ausência de avarias externas (riscos, amassados ou sinais de oxidação).

7.20.2. **Inspeção Técnica e Roteiro de Testes:**

I. Verificação de Hardware e BIOS/UEFI: Checagem das especificações do processador, capacidade e frequência de memória RAM, capacidade do disco de armazenamento (SSD/NVMe), placa de vídeo e conectividade (Wi-Fi, Bluetooth e portas USB/Ethernet) por meio de ferramentas computacionais de diagnóstico (ex.: HWiNFO, CPU-Z, comandos nativos do sistema operacional ou relatórios do próprio fabricante);
II. Validação do Licenciamento: Confirmação da ativação definitiva do Sistema Operacional registrado em BIOS/OEM e validação dos drivers do fabricante;
III. Teste Funcional e de Estresse: Execução do equipamento por período mínimo de 2 horas contínuas para aferir estabilidade térmica, ausência de ruídos anormais na ventilação e correto funcionamento da tela/teclado/touchpad (no caso dos notebooks);
IV. Validação da Garantia: Checagem no portal oficial do fabricante, utilizando os números de série amostrados, para confirmar o registro do período e do tipo de suporte on-site exigidos no Edital.

7.20.3. **Ferramentas de Acompanhamento e Origem das Informações:**

I. A fiscalização utilizará checklists (listas de verificação) padronizados e relatórios de auditoria de hardware gerados por softwares livres ou nativos para instruir o processo de recebimento;
II. As informações relativas a chamados, prazos de entrega e substituições durante a garantia serão gerenciadas preferencialmente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou canal oficial de atendimento disponibilizado pela Contratada.

7.20.4. **Listas de Verificação e Roteiro de Testes:**

I. O Fiscal Técnico ou Setorial do Contrato será responsável pela aplicação do Roteiro de Testes e Lista de Checagem (Checklist) constante no **ANEXO IV** deste Termo de Referência;
II. Qualquer desconformidade identificada na amostra ensejará a ampliação do teste para 100% do lote ou a imediata rejeição da entrega, conforme a gravidade.

7.20.5. É facultado ao Contratante realizar diligências ou solicitar ao fabricante/fornecedor laudos técnicos e esclarecimentos complementares sobre a procedência e originalidade dos componentes ofertados.

7.20.6. A fiscalização do contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização designada pela autoridade competente, em conformidade com a IN SGD/ME nº 94/2022;

7.20.7. Caberá à Contratada disponibilizar equipe técnica qualificada para prestar o suporte necessário às rotinas de inspeção, esclarecendo dúvidas sobre o hardware e fornecendo os meios para a execução dos testes, quando demandado pela fiscalização.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.21. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE < = 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB pela data de entrega da OFB. Será considerada como data de entrega da OFB, o primeiro dia útil subsequente à sua expedição pela Contratante.
Periodicidade	Por Ordem de Fornecimento de Bens.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos requisitados. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	1. Serão utilizados dias corridos na medição. 2. Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da entrega da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 10 - aplicar-se-á glosa de 0,1% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. De 11 a 20 - aplicar-se-á glosa de 0,3% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. De 21 a 30 - aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 30 - Aplicação de Multa Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da OFB ou fração em atraso e abertura de processo para Impedimento de Licitar e Contratar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de três dias úteis.	Multa de 0,1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% sobre o valor total do Contrato.
2	Não atender o prazo máximo para o primeiro atendimento on-site do chamado técnico de acionamento da garantia e Assistência Técnica ou diagnóstico técnico realizado pelo fabricante /fornecedor. (prazo máximo = 3 dias úteis, a contar da notificação da falha)	**Do 1º ao 3º dia útil de atraso:** Multa de 5% por dia útil, calculada sobre o valor do equipamento afetado. **Do 4º ao 6º dia útil de atraso:** Multa 10% por dia útil, calculada sobre o valor do equipamento afetado. **Após o 10º dia útil de atraso:** Instauração de Processo Administrativo de Sancionamento por Falha Grave na Garantia, com aplicação de Multa Compensatória de 1% do valor total do contrato e notificação do fabricante.
3	Não atender o prazo máximo de solução definitiva do chamado técnico (Garantia /Assistência Técnica) (prazo máximo = 10 dias úteis, a contar da notificação da falha)	Excedido o prazo de solução sem a disponibilização de equipamento reserva (back-up) de igual ou superior desempenho: **Do 1º ao 10º dia útil de atraso:** Multa moratória diária de 1% por dia útil, calculada sobre o valor do bem defeituoso. Ultrapassados 10 dias úteis de atraso sem o reparo ou equipamento reserva: Fica caracterizada a recusa injustificada na prestação da garantia. Aplica-se Multa Compensatória de 1% sobre o valor total do contrato combinada com obrigação de substituição definitiva por um bem novo de primeiro uso de igual ou superior desempenho no prazo de 15 dias, sob pena de rescisão contratual e declaração de impedimento de licitar.
4	Recusa injustificada em efetuar a substituição de bens rejeitados no recebimento provisório (prazo = 10 dias úteis)	Multa Compensatória de 15% sobre o valor dos bens rejeitados. A multa compensatória poderá ser combinada com: • Glosa do pagamento, se a substituição for efetivada • Convocação da segunda colocada no certame, caso a substituição não seja efetivada.
5	Atraso injustificado no fornecimento dos bens objeto da OFB.	Confome previsto no IMR, Glosa e Multa pela Inexecução Parcial/Total No atraso superior a 30 dias , a Multa Compensatória de 20% sobre o valor da OFB inadimplida, poderá ser combinada com Instauração de processo para a Sanção de Impedimento de Licitar e Contratar (art. 156, III, da Lei nº 14.133 /2021).
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

8.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.11.1. o prazo de validade;

9.11.2. a data da emissão;

9.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.11.5. o valor a pagar; e

9.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.28. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

9.29. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.36. Justificativa para a condicionante de solicitação do reajuste

9.36.1. A alteração do item acima, que condiciona a concessão do reajuste à solicitação do contratado, fundamenta-se no caráter patrimonial e disponível do direito ao reajuste em sentido estrito e encontra respaldo no PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, conforme Nota Explicativa da minuta-padrão da Advocacia-Geral da União.

9.36.2. A opção busca promover a racionalidade e a eficiência na gestão contratual, evitando a instauração de procedimento administrativo e a alteração dos preços contratados sem manifestação de interesse do beneficiário. Dessa forma, o reajuste será processado somente quando solicitado pelo contratado, sem prejuízo de seu direito à aplicação do índice previsto no contrato.

9.36.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de computadores e o contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de prorrogação. Assim, não haverá aditamento de prorrogação de vigência ao qual se possa associar eventual renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Apresentação da Proposta Readequada e Comprovação Técnica

10.2.1. Para comprovação do pleno atendimento aos requisitos especificados, encerrada a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), a Proposta comercial readequada.

10.2.2. **A Proposta Readequada deverá atender os seguintes requisitos:**

I. Conter indicação do fabricante, família ou linha, modelo comercial e SKU/part number e configuração ofertada.

II. Ser acompanhada de documentação oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência, podendo ser apresentados, entre outros documentos, datasheets, manuais, guias de manutenção, páginas oficiais do produto, certificados e documentação da configuração específica ofertada.

10.2.3. Na hipótese de a documentação apresentada não conter informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos mínimos indicados no Anexo I deste Termo, poderá ser requisitada apresentação de amostra.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, com critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado pelo órgão gestor da Ata (Unipampa).

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira:

10.30.1. A exigência é fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e nos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU) e visa mitigar os riscos de inexecução decorrentes da insuficiência financeira da contratada.

10.30.2. A contratação envolve obrigações futuras de garantia e assistência técnica on-site, com atendimento em 10 (dez) campi e na Reitoria da UNIPAMPA, além do cumprimento de prazos de atendimento e reparo. Essas obrigações exigem capacidade financeira para manter a estrutura operacional, a logística de atendimento e o fornecimento de peças durante toda a vigência da garantia. Nesse contexto, a eventual incapacidade financeira da contratada pode comprometer a continuidade da garantia e suporte técnico, com impactos diretos sobre as atividades institucionais.

Qualificação Técnica

10.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características semelhantes às do objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.31.1. Para fins de comprovação da exigência do subitem anterior, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a licitante executou o fornecimento de equipamentos corporativos em quantitativo equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados para cada item pretendido.

10.31.2. Será admitida a somatória de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo exigido.

10.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

10.32. Justificativa para a exigência de Qualificação Técnica

10.32.1. A exigência é fundamentada no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, no art. 12 da IN SGD/MGI nº 94/2022 e nos modelos padronizados da Advocacia-Geral da União (AGU), visando assegurar que a licitante possui aptidão comprovada para a execução do objeto e mitigando os riscos de inexecução contratual.

10.32.2. A exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar a capacidade logística e operacional da empresa para fornecer hardware, coordenar redes de suporte técnico e atender compromissos de garantia prolongada. Com isso pretende-se afastar riscos de falhas logísticas, descumprimento de prazos de reparo e indisponibilidade do parque computacional acadêmico e administrativo.

Disposições gerais sobre habilitação

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de 3.888.504,20 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos), conforme **custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima**.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado no MGR.

11.3. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 154359;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Elemento de despesa: 449052;

12.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Marco / Evento	Etapa do Processo / Condição de Execução	Prazo Estimado	% Desembolso (Financeiro)
1	Emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)	Dia 0	0%
2	Recebimento da OFB	Dia 0 + 1 dia útil	0%
3	Agendamento prévio da entrega junto à fiscalização (mínimo de 48h antes)	Até o 58º dia corrido após recebimento da OFB	0%
4	Entrega dos Equipamentos em remessa única nos endereços/campi indicados	Até 60 dias corridos a contar do recebimento da OFB	0%
5	Recebimento Provisório	Até 5 dias após a entrega dos equipamentos	0%
6	Inspeção Técnica e Recebimento Definitivo	Até 10 dias úteis após o Recebimento Provisório	0%
7	Liquidação da Despesa	Até 10 dias úteis a contar do Recebimento Definitivo	0%
8	Emissão da Ordem Bancária para a conta corrente da Contratada	Até 10 dias úteis após o encerramento da Liquidação	100% do valor da OFB

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria 1313/2025

MAURICIO MARTINUZZI FIORENZA

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 13:09:01.

Despacho: Portaria 1313/2026

DOUGLAS PIRES BORGES

Técnico de TI

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 12:32:41.

Despacho: Portaria 1313/2025

ANA ADELINA VENQUIARUTO FERREIRA

Administradora

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 10:54:23.

Despacho: Portaria 1313/2026

FRANCIS DIEGO DUARTE ALMEIDA

Analista de TI

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:46:59.

DIEGO VENEROSO PEREIRA

Diretor DTIC

Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 11:13:28.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Descritivo dos Equipamentos.pdf (185.27 KB)
- Anexo II - Termo de Compromisso de Manutencao de Sigilo.pdf (125.47 KB)
- Anexo III - Termo de Ciencia - modelo.pdf (76.25 KB)
- Anexo IV - Checklist para recebimento dos bens.pdf (78.59 KB)

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. OBJETO

Este Anexo estabelece as especificações técnicas mínimas obrigatórias dos equipamentos.

Os requisitos consolidam as necessidades previstas no Estudo Técnico Preliminar e detalham características de desempenho, expansão, segurança, gerenciamento, padronização, monitor, sistema operacional, garantia e comprovação técnica.

2. REGRAS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA

A proposta deverá identificar fabricante, família/linha, modelo comercial, SKU/part number e configuração ofertada. As características deverão ser comprovadas por documentação oficial do fabricante, incluindo datasheets, manuais, guias de manutenção, páginas de produto, certificados e documentação da configuração específica.

Quando a característica variar conforme o SKU, a documentação apresentada deverá permitir identificar inequivocamente a composição ofertada. A declaração genérica do licitante não substitui a comprovação do fabricante. A Administração poderá diligenciar diretamente no portal oficial ou junto ao fabricante.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Técnicas do Desktop

DESKTOP		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
D-01	**Categoria e linha**	Equipamento obrigatoriamente pertencente à linha corporativa, empresarial ou de estação de trabalho do fabricante, destinada ao uso profissional contínuo. Não serão aceitas linhas domésticas, consumer, home, gaming ou equivalentes.
D-02	**Fabricante e integração da solução**	Desktop fornecido em configuração homologada pelo fabricante, com gabinete, placa-mãe, BIOS/UEFI, fonte, sistema térmico e demais componentes integrados à plataforma. Não serão aceitas soluções white-box, montagens de componentes de varejo ou alterações físicas não homologadas.
D-03	**Processador**	Processador x86-64 de arquitetura atual, com no mínimo 8 núcleos físicos. O modelo deverá ter lançamento oficial ocorrido, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação do edital, permanecer em linha de produção e suporte pelo fabricante e atingir, cumulativamente, no mínimo 30.000 pontos no PassMark CPU Mark e 4.000 pontos no PassMark Single Thread Rating. Serão admitidas diferentes arquiteturas de processamento, inclusive arquiteturas híbridas, com ou sem utilização de SMT/Hyper-Threading ou tecnologia equivalente, desde que todos os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos sejam atendidos.
D-04	**Memória RAM**	32 GB DDR5-5600 MT/s ou superior. A placa-mãe deverá possuir no mínimo 2 slots de memória e suportar expansão para pelo menos 64 GB.

DESKTOP		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
D-05	**Controladora gráfica**	GPU dedicada, com memória própria de no mínimo 6 GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior, PassMark G3D Mark mínimo de 12.000 pontos, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores e capacidade para operação com ao menos 2 monitores digitais simultâneos.
D-06	**Armazenamento principal**	SSD interno NVMe PCIe 4.0 x4 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB, memória flash TLC ou tecnologia de durabilidade equivalente/superior, leitura sequencial mínima de 2.500 MB/s e gravação mínima de 1.500 MB/s.
D-07	**Expansão de armazenamento**	A plataforma deverá possuir no mínimo 2 interfaces M.2 compatíveis com SSD NVMe, permanecendo pelo menos uma disponível após a configuração entregue. Deverá suportar unidade adicional de 1 TB ou superior sem substituição da placa-mãe.
D-08	**Placa-mãe**	Placa-mãe integrante da plataforma homologada pelo fabricante, compatível com processador, DDR5, GPU dedicada e SSD NVMe. Deverá possuir ao menos 1 slot PCIe x16 compatível com a GPU ofertada e os recursos de expansão previstos.
D-09	**BIOS/UEFI**	Firmware UEFI atualizável por ferramenta oficial do fabricante, com suporte a Secure Boot, senha administrativa, senha de inicialização, gravação de número de série e campo de ativo patrimonial, possibilidade de atualização segura e ferramenta de diagnóstico executável antes da inicialização do sistema operacional.
D-10	**Segurança de hardware**	TPM 2.0 ou superior, mecanismo de detecção de abertura/intrusão do gabinete, possibilidade de desabilitar portas/dispositivos pela BIOS e slot ou solução de segurança física padrão Kensington ou equivalente.
D-11	**Gerenciamento**	Compatibilidade com inventário de hardware, WMI ou tecnologia equivalente, aplicação de políticas, atualização de BIOS/firmware, diagnóstico e gerenciamento centralizado. Deverá permitir identificação do equipamento por serial/service tag em ferramenta oficial.
D-12	**Rede cabeada e sem fio**	Interface RJ-45 nativa Gigabit Ethernet 10/100/1000, autosense e full-duplex; Wi-Fi 6E (802.11ax em 2,4/5/6 GHz) ou Wi-Fi 7 (802.11be); Bluetooth 5.3 ou superior.
D-13	**Portas USB e áudio**	Mínimo de 6 portas USB nativas, sendo pelo menos 2 frontais. No mínimo 4 portas deverão operar a 5 Gbps ou superior. Pelo menos 1 porta frontal deverá ser USB-C com 10 Gbps ou superior. Deverá possuir interface de áudio frontal para headset, podendo ser do tipo combo.
D-14	**Saídas de vídeo**	A solução deverá possuir no mínimo 2 saídas digitais, sendo pelo menos uma DisplayPort 1.4 ou superior, e permitir uso simultâneo de pelo menos 2 monitores digitais. Deverá disponibilizar funcionalidade HDMI 2.0 ou superior, nativamente ou por adaptador homologado e fornecido pelo fabricante. Adaptadores miniDP/DP ou DP/HDMI serão aceitos quando integrarem a solução homologada.
D-15	**Gabinete**	Gabinete corporativo Tower ou Small Form Factor compatível com a GPU dedicada e expansão prevista, não sendo aceito USFF/Mini PC. Deverá possuir construção sem arestas cortantes, acesso facilitado para manutenção e solução de ventilação adequada ao uso contínuo.
D-16	**Fonte e resfriamento**	Fonte original/homologada pelo fabricante, potência mínima de 500 W ou superior quando exigida pela configuração, com certificação 80 PLUS Gold ou eficiência equivalente/superior. Sistema de resfriamento dimensionado para CPU e GPU operando em carga prolongada sem redução excessiva de desempenho.
D-17	**Sistema operacional**	Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, licença OEM, instalado de fábrica, com chave de ativação gravada no firmware/BIOS/UEFI ou mecanismo OEM equivalente reconhecido automaticamente na reinstalação. Deverá permitir ingresso no domínio Active Directory, Group Policy, BitLocker e gerenciamento remoto.
D-18	**Monitor**	Monitor do mesmo fabricante do desktop, com tela de diagonal nominal entre 24 e 27 polegadas, painel IPS com retroiluminação LED, resolução nativa FHD 1920 x 1080 ou QHD 2560 x 1440, taxa de atualização mínima de 120 Hz, brilho mínimo de 300 cd/m², contraste típico mínimo de 1500:1, tempo de resposta máximo de 8 ms, ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e 178° na vertical, tratamento antirreflexo e cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB.

DESKTOP		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
D-19	**Monitor - conectividade e ergonomia**	Monitor deverá possuir conexões nativas de, no mínimo, 1 entrada HDMI e 1 entrada DisplayPort. Deverá possuir hub USB integrado com, no mínimo, 4 portas downstream destinadas à conexão de periféricos e transferência de dados, operando a 5 Gbps ou superior, sendo pelo menos 1 delas com conector USB-C. A conexão upstream necessária ao funcionamento do hub poderá utilizar USB-B ou USB-C. A base original do monitor deverá permitir ajuste de altura de, no mínimo, 150 mm, inclinação, giro/rotação e pivô. Não serão aceitos adaptadores, braços, suportes ou bases de terceiros para o atendimento aos requisitos ergonômicos. Deverão acompanhar o monitor todos os cabos necessários ao funcionamento das interfaces de vídeo e do hub USB, incluindo cabos de energia e os cabos HDMI, DisplayPort e USB aplicáveis à configuração ofertada.
D-20	**Monitor - certificações**	Monitor deverá possuir certificação Energy Star vigente e certificação TÜV Rheinland Low Blue Light Hardware Solution, Eye Comfort ou equivalente de natureza hardware, passível de verificação em documentação pública do fabricante ou do organismo certificador.
D-21	**Teclado, mouse e acessórios**	Teclado USB padrão ABNT2 e mouse óptico USB com resolução mínima de 1.000 dpi, ambos do mesmo fabricante do desktop ou parte de kit oficialmente homologado para a linha. Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários, em padrão NBR 14136 quando aplicável.
D-22	**Garantia e suporte técnico**	Garantia integral on-site pelo período mínimo de 60 meses para o desktop, monitor, periféricos e todos os componentes integrantes do item, prestada por meio da rede autorizada do fabricante. O prazo de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE. Caso o prazo de garantia originalmente ofertado pelo fabricante seja inferior ao período exigido, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período restante.

3.1.1. Critérios de Desempenho do Desktop

O processador e a controladora gráfica serão avaliados por critérios objetivos de desempenho, sem indicação ou preferência por fabricante ou modelo específico.

Para processadores serão considerados, cumulativamente, os valores mínimos de PassMark CPU Mark e PassMark Single Thread Rating estabelecidos neste Anexo. Para a controladora gráfica será considerado o valor mínimo de PassMark G3D Mark, além da quantidade mínima de memória gráfica dedicada.

A quantidade de threads do processador não constituirá requisito eliminatório independente, uma vez que arquiteturas atuais podem empregar diferentes relações entre núcleos físicos e threads sem prejuízo do desempenho. Permanecem obrigatórios o número mínimo de núcleos físicos, os valores mínimos de benchmark, os requisitos de atualidade tecnológica e a manutenção do componente em linha de produção e suporte.

Para fins de julgamento, deverá ser utilizada a pontuação publicada na base pública PassMark na data de publicação do Edital. Resultados superiores aos valores mínimos estabelecidos serão aceitos.

Para modelos lançados posteriormente à data de referência, ou que ainda não possuam resultado publicado na base utilizada, a Administração poderá realizar diligência e, quando a documentação técnica não for suficiente para demonstrar o desempenho, convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para realização de prova de conceito, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2. Padronização da Solução

A exigência de equipamentos pertencentes a linhas corporativas, empresariais ou de estação de trabalho e de monitor do mesmo fabricante do desktop tem por finalidade assegurar padronização da solução, compatibilidade entre componentes, disponibilidade de drivers e firmware, ciclo de vida, gerenciamento, assistência técnica, garantia e responsabilização única pela solução fornecida.

A exigência não possui caráter de direcionamento a fabricante específico. O levantamento de mercado realizado durante a elaboração das especificações identificou a existência de múltiplos fabricantes de grande porte que dispõem simultaneamente de desktops profissionais e monitores corporativos capazes de atender ao perfil técnico estabelecido. A documentação da pesquisa de mercado deverá permanecer juntada aos autos e ser atualizada, quando necessário, antes da publicação do edital.

A análise de conformidade será realizada sobre o modelo e a configuração efetivamente ofertados, não sendo suficiente a simples pertença do equipamento a determinada família ou linha comercial.

3.2. Especificações Técnicas do Notebook

NOTEBOOK		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
N-01	**Categoria e linha**	Notebook obrigatoriamente pertencente à linha corporativa, empresarial ou de estação de trabalho móvel do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo. Não serão aceitas linhas domésticas, consumer, home, gaming ou equivalentes.
N-02	**Fabricante e integração da solução**	Notebook fornecido em configuração homologada pelo fabricante, com placa principal, BIOS/UEFI, sistema térmico, bateria, fonte e demais componentes integrados à plataforma. Não serão aceitas montagens ou substituições não homologadas.
N-03	**Processador**	Processador móvel x86-64 de alto desempenho, com no mínimo 8 núcleos físicos, sem exigência autônoma de quantidade mínima de threads. O modelo deverá ter lançamento oficial ocorrido, no máximo, nos 36 meses anteriores à data de publicação do edital e permanecer em linha de produção e suporte. Deverá atingir no mínimo 25.000 pontos no PassMark CPU Mark e 3.700 pontos no Single Thread Rating. Serão aceitas arquiteturas híbridas e processadores com um thread por núcleo, desde que atendidos os pisos objetivos de desempenho.
N-04	**Memória RAM**	32 GB de memória RAM instalada, admitindo-se as seguintes arquiteturas: a) memória DDR5-5600 MT/s ou superior, instalada em módulos substituíveis e em configuração que permita operação em múltiplos canais de memória, preferencialmente em 2 módulos de 16 GB; ou b) memória em módulo LPCAMM2, CAMM2 ou tecnologia modular equivalente ou superior, substituível, com desempenho e largura de banda compatíveis ou superiores à solução DDR5 especificada. Em qualquer das arquiteturas, a plataforma deverá permitir expansão para, no mínimo, 64 GB de memória RAM. Não será aceita solução de memória integralmente soldada à placa principal quando essa característica impossibilitar a expansão mínima exigida.
N-05	**Controladora gráfica**	GPU dedicada, com memória própria de no mínimo 6 GB do tipo GDDR6 ou tecnologia superior, PassMark G3D Mark mínimo de 9.000 pontos, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6 ou superiores. A avaliação deverá considerar o desempenho efetivamente disponibilizado no notebook.

NOTEBOOK		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
N-06	**Armazenamento principal**	SSD interno NVMe PCIe 4.0 x4 ou superior, capacidade nominal mínima de 512 GB, memória flash TLC ou tecnologia de durabilidade equivalente/superior, leitura sequencial mínima de 2.500 MB/s e gravação mínima de 1.500 MB/s.
N-07	**Expansão de armazenamento**	Notebook deverá possuir no mínimo 2 interfaces M.2 compatíveis com SSD NVMe, permanecendo uma disponível após a configuração entregue. Deverá suportar unidade adicional de 1 TB ou superior.
N-08	**Tela**	Tela de 15,6 a 16 polegadas, painel IPS ou tecnologia superior, resolução mínima Full HD 1920x1080 ou WUXGA 1920x1200, brilho mínimo de 300 nits, tratamento antirreflexo e ângulos amplos de visão adequados ao uso profissional.
N-09	**Sistema térmico**	Sistema de resfriamento dimensionado pelo fabricante para manter CPU e GPU em funcionamento estável durante cargas prolongadas, sem superaquecimento ou redução excessiva de desempenho.
N-10	**Rede cabeada e sem fio**	Interface RJ-45 nativa Gigabit Ethernet 10/100/1000, autosense e full-duplex; Wi-Fi 6E (802.11ax em 2,4/5/6 GHz) ou Wi-Fi 7 (802.11be); Bluetooth 5.3 ou superior.
N-11	**Portas e conectividade**	O notebook deverá possuir, no mínimo, 3 portas USB nativas, sendo pelo menos 1 porta USB-A com velocidade de 5 Gbps ou superior e pelo menos 2 portas USB-C. Dentre as portas USB-C, ao menos uma deverá operar a 40 Gbps por meio de USB4, Thunderbolt 4 ou tecnologia equivalente ou superior e oferecer suporte à saída de vídeo; a outra deverá operar a 10 Gbps ou superior. O equipamento deverá possuir ainda saída HDMI 2.0 ou superior nativa, interface RJ-45 Gigabit Ethernet nativa e interface de áudio para fone de ouvido e microfone, podendo ser do tipo combinado.
N-12	**Bateria e fonte**	Bateria integrada com capacidade nominal mínima de 70 Wh. Fonte original do fabricante, bivolt automática, dimensionada para operação da CPU e GPU em carga máxima, sem redução de desempenho por insuficiência de potência.
N-13	**Construção e mobilidade**	Equipamento destinado ao uso profissional e ao transporte frequente, com construção compatível com linha corporativa, empresarial ou estação de trabalho móvel. O peso máximo deverá ser de 2,7 kg, considerando o notebook em sua configuração ofertada e sem a fonte de alimentação. Deverá possuir acabamento adequado ao uso profissional, base estável e slot para dispositivo de segurança física padrão Kensington, Noble Wedge ou tecnologia equivalente.
N-14	**Webcam, áudio e colaboração**	Webcam integrada Full HD 1080p ou superior com obturador físico de privacidade, microfones integrados e alto-falantes estéreo. Deverá possuir suporte a videoconferência no Windows 11 Pro sem acessórios externos obrigatórios.
N-15	**Teclado e dispositivo apontador**	Teclado integrado em padrão ABNT2, adequado ao uso profissional, resistente a pequenos derramamentos de líquidos, quando essa característica fizer parte da construção da linha ofertada, e dispositivo apontador do tipo touchpad com suporte a gestos multitoque. Deverá acompanhar mouse óptico USB ambidestro, com resolução mínima de 1.000 dpi, do mesmo fabricante do notebook ou integrante de kit oficialmente homologado para a linha ofertada.
N-16	**BIOS/UEFI e segurança**	Firmware UEFI atualizável por ferramenta oficial, Secure Boot, TPM 2.0, senha administrativa, possibilidade de senha de inicialização, identificação de número de série, campo de ativo patrimonial e ferramenta de diagnóstico executável antes do sistema operacional.
N-17	**Gerenciamento**	Compatibilidade com inventário de hardware, WMI ou tecnologia equivalente, aplicação de políticas, atualização de BIOS/firmware, diagnóstico e gerenciamento centralizado. Deverá permitir identificação do equipamento por serial/service tag em ferramenta oficial.
N-18	**Sistema operacional**	Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, licença OEM, instalado de fábrica, com chave de ativação gravada no firmware/BIOS/UEFI ou mecanismo OEM equivalente reconhecido automaticamente na reinstalação. Deverá permitir domínio Active Directory, Group Policy, BitLocker e gerenciamento remoto.

NOTEBOOK		
ID	**Componente**	**Especificação técnica obrigatória**
N-19	**Acessórios**	Deverão acompanhar o equipamento a fonte de alimentação original do fabricante, cabo de alimentação compatível com o padrão NBR 14136, quando aplicável, mouse óptico USB conforme especificado neste Anexo e todos os cabos, adaptadores e acessórios necessários ao pleno funcionamento da configuração ofertada. Todos os acessórios indispensáveis ao atendimento dos requisitos técnicos deverão ser fornecidos sem custo adicional à CONTRATANTE.
N-20	**Sustentabilidade e ciclo de vida**	Notebook deverá estar em linha de produção e suporte, possuir Energy Star ou certificação equivalente aplicável e registro EPEAT Gold ou superior, quando disponível para a categoria, além de atender RoHS e requisitos de segurança elétrica aplicáveis.
N-21	**Garantia**	Garantia integral on-site pelo período mínimo de 48 meses para o notebook e de 36 meses para a bateria, prestada por meio da rede autorizada do fabricante. O prazo de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE. Caso o prazo de garantia originalmente ofertado pelo fabricante seja inferior ao período exigido, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período restante.

3.2.1. Critérios de Desempenho do Notebook

O processador e a controladora gráfica serão avaliados por critérios objetivos de desempenho, sem indicação ou preferência por fabricante ou modelo específico.

Para o processador serão considerados, cumulativamente, o número mínimo de núcleos físicos e os valores mínimos de PassMark CPU Mark e PassMark Single Thread Rating estabelecidos neste Anexo. A quantidade de threads não constituirá requisito eliminatório independente, uma vez que arquiteturas atuais podem empregar diferentes relações entre núcleos físicos e threads sem prejuízo do desempenho computacional.

Serão admitidas arquiteturas híbridas, processadores com um thread por núcleo, processadores que utilizem SMT, Hyper-Threading ou tecnologia equivalente, desde que sejam atendidos o mínimo de núcleos físicos, os valores mínimos de benchmark, os requisitos de atualidade tecnológica e a manutenção do componente em linha de produção e suporte.

Para a controladora gráfica serão considerados o valor mínimo de PassMark G3D Mark, a quantidade mínima de memória gráfica dedicada e os demais requisitos estabelecidos neste Anexo.

Para fins de julgamento será utilizada a pontuação publicada na base pública PassMark na data de referência expressamente definida no Termo de Referência ou no edital e registrada nos autos do processo. Resultados superiores aos valores mínimos estabelecidos serão aceitos.

Para modelos lançados posteriormente à data de referência, ou ainda não constantes da base utilizada, a Administração poderá realizar diligência e aceitar documentação técnica oficial que demonstre desempenho equivalente ou superior. Quando a documentação não for suficiente, poderá ser realizada prova de conceito nos termos da seção específica do Termo de Referência.

3.2.2. Padronização da Solução

A exigência de notebook pertencente à linha corporativa, empresarial ou estação de trabalho móvel tem por finalidade assegurar ciclo de vida adequado, disponibilidade de componentes, estabilidade da plataforma, padronização de firmware e drivers, recursos de gerenciamento, assistência técnica e garantia compatíveis com o uso institucional contínuo.

Os requisitos de desempenho, memória expansível, armazenamento, interfaces de comunicação, bateria, peso e construção foram definidos para preservar a mobilidade inerente ao notebook sem descaracterizar o perfil de equipamento avançado estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A referência do Estudo Técnico Preliminar a processadores com 8 núcleos físicos e 16 threads será tratada, no Termo de Referência, por meio de equivalência objetiva de desempenho. Dessa forma, permanecem obrigatórios o número mínimo de núcleos físicos e os respectivos pisos de benchmark, sem que uma quantidade específica de threads impeça a participação de arquiteturas atuais que apresentem desempenho equivalente ou superior.

A análise de conformidade será realizada sobre o modelo, o SKU e a configuração efetivamente ofertados, não sendo suficiente a simples pertença do equipamento a determinada família ou linha comercial.

ANEXO II - **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão,

ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> **Matrícula:** xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 1/2019.**

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	xxxxxxxxxxxx
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	xxxxxxxxxxxxx

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

_____ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV - ROTEIRO DE TESTES E LISTA DE CHECAGEM (CHECKLIST) PARA INSPEÇÃO DE BENS DE TIC (Modelo)

Contrato nº:

Empresa Contratada:

Objeto:

Conformidade física e documental				
ID	Critério	Situação		Observações/ressalvas
1	**Integridade das Embalagens:** As caixas e lacres do fabricante estão intactos, sem sinais de avaria, umidade, violação ou amassados?	( ) Sim	( ) Não	
2	**Conformidade de Quantitativos:** A quantidade de volumes entregues corresponde exatamente à Nota Fiscal e à Ordem de Fornecimento?	( ) Sim	( ) Não	
3	**Documentação Fiscal:** A Nota Fiscal foi emitida com o CNPJ correto, descrição detalhada, valores e indicação das chaves/números de série?	( ) Sim	( ) Não	

Conformidade física e documental				
ID	Critério	Situação		Observações/ressalvas
1	**Identificação do Lote:** Todos os equipamentos possuem número de série (Serial Number) e etiqueta do fabricante visíveis na embalagem/chassi?	( ) Sim	( ) Não	
2	**Conformidade do Hardware (BIOS/OS):** As especificações do equipamento conferem rigorosamente com a proposta?	( ) Sim	( ) Não	

3	**Licenciamento e Sistema Operacional:** O Sistema Operacional encontra-se pré-instalado, ativado e com chave corporativa/OEM válida?	( ) Sim	( ) Não	
4	**Testes Funcionais e Conectividade:** ● Os equipamentos ligam e operam sem falhas? ● Todas as portas (USB, HDMI, Ethernet, Áudio, Wi-Fi, Bluetooth) estão plenamente funcionais?	( ) Sim	( ) Não	
5	**Acessórios e Periféricos:** Todos os periféricos previstos (ex.: teclado, mouse, cabos de força, cabos de vídeo e fontes de alimentação) foram entregues?	( ) Sim	( ) Não	

Data: ___/___/___

_____

Fiscal Técnico ou Setorial